



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 100, DE 09 DE MAIO DE 2023
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

RESPOSTA(S) AO(S) RECURSO(S) CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA (REAPLICAÇÃO)

CARGO/DISCIPLINA: TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA: CIÊNCIAS
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) IMPETRANTE: 128917
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

Acerca dos questionamentos apresentados no recurso impetrado, a banca de análise recursal pontua:

Item A: Planejamento e organização dos materiais necessários (1.0)

Neste item, esperava-se que o/a candidato/a identificasse e agrupasse em uma única área da bancada todos os materiais necessários para a prática, uma vez que a disposição destes materiais nas bancadas do laboratório encontrava-se agrupados por tipos e estava simulando sua disposição ao longo de todo o laboratório, em seus respectivos ambientes de armazenagem. Assim, a banca avaliou que não houve organização da candidata, uma vez que ela não realizou a separação dos materiais antes de iniciar a prática. Os materiais foram sendo retirados à medida que a candidata realizava a leitura do roteiro da prática sorteada. Destacamos que, nesta etapa, ocorreu o erro mais grave quanto ao planejamento da prática, já que a candidata fez uso de uma substância (Ácido acetilsalicílico) que não estava acondicionada em embalagem identificada com rótulo. Nesse contexto, a candidata tentou diluir uma substância não identificada. Vale ressaltar que na parte baixa da bancada, conforme consta na filmagem da prova prática da candidata, estavam: um frasco contendo uma base; um frasco contendo um ácido, um frasco contendo uma substância orgânica e três frascos contendo sais. A candidata apanhou uma placa de petri sem identificação que continha Ácido Acetilsalicílico e dirigiu-se para a pesagem.

Item B: Sequência lógica de execução da prova (4.0)

Neste item, esperava-se que a candidata seguisse a seguinte sequência para a preparação de uma solução: separação das vidrarias (não houve), separação das substâncias (não houve), medição do volume de água (houve), medição da massa de sal (não houve, porque pegou outra substância), diluição (não houve), transferência (não houve) e armazenagem (não houve). Apesar de seguir uma sequência de execução parcialmente correta para a diluição, percebeu-se a confusão da candidata no momento de: (i) selecionar as substâncias, pois foi selecionado Ácido Acetilsalicílico ao invés de sal; (ii) medir o volume de água, uma vez que a candidata selecionou inicialmente um erlenmeyer e não a proveta, substituindo-o posteriormente e; (iii) transferir e armazenar a solução, que foi deixada no becker em vez de ser transferida para o erlenmeyer.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 100, DE 09 DE MAIO DE 2023
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Item C: Utilização correta de equipamentos portáteis e ferramentas (4.5)

Neste item, esperava-se que o/a candidato/a apresentasse clareza na utilização de vidrarias e demais materiais de diluição, tais como bastões de vidro, que deveriam ter sido utilizados para tornar a solução para o erlenmeyer. Além disso, esperava-se clareza na utilização da balança de precisão, pois este é um equipamento muito sensível, podendo sofrer interferência do deslocamento de ar produzido pelo condicionador de ar. Assim, a banca avaliou que não houve utilização correta de equipamentos portáteis e das ferramentas pela candidata que, conforme consta na filmagem, tentou medir o volume de água inicialmente em um erlenmeyer e não em uma proveta. Além disso, ao utilizar a balança de precisão, a candidata não desligou o ar-condicionado para evitar a interferência deste na pesagem. Por fim, a solução alcançada não foi transferida do becker para o erlenmeyer, vidraria destinada ao armazenamento final de soluções.

Item D: Resultado obtido (0.0)

Não houve resultado obtido, uma vez que não houve a diluição de sal em água, conforme solicitado no roteiro da prática. Como dito anteriormente, a candidata utilizou Ácido Acetilsalicílico (AAS) não acondicionado em frasco e, portanto, não identificado, e não um dos sais inorgânicos acondicionados e identificados em três frascos disponibilizados para a prática. Um fato importante, uma pessoa que conhece as práticas de laboratório sabe que deve se certificar se está utilizando a substância correta, a fim de evitar danos físicos a si, ao ambiente e aos demais usuários.

Dessa maneira, pelos motivos expostos, a banca recursal INDEFERE o recurso e mantém a nota final da candidata, apresentada no Resultado Oficial Preliminar.